



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079623110000643.000188/2023-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 11.317/2022

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de segurança eletrônica patrimonial para a Sede do CRCPR em Curitiba, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A adoção de recursos de segurança e vigilância econômico-viáveis, como o monitoramento eletrônico à distância, mostra-se como um meio idôneo e suficiente para a garantia da proteção da integridade de instalações e, particularmente e conforme o caso em tela, para o resguardo da incolumidade interna do edifício do CRCPR em Curitiba e dos respectivos bens que o guarnece.

2.2. Assim, a fim de preservar o patrimônio público e evitar tanto a invasão ilícita de intrusos quanto o acesso ou a permanência de pessoas não autorizadas no interior do edifício do CRCPR em Curitiba, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança eletrônica patrimonial, a fim de que, mediante o monitoramento eletrônico e ininterrupto do sistema de alarmes e respectivos operadores, seja capaz de informar aos colaboradores do CRCPR sobre a eventual violação do perímetro protegido no local, emitindo sinal sonoro e providenciando o deslocamento da competente equipe para verificação de possíveis ocorrências e atendimento e apoio tático no mesmo espaço.

2.3. Ademais, não obstante a possibilidade de prorrogação da contratação atinente ao mesmo serviço

e firmada no Procedimento de Dispensa de Licitação nº 69/2020, o CRCPR tem implementado a migração de contratos regidos sob a égide da Lei nº 8.666/93 para a Lei nº 14.133/2021, a fim de unificar os procedimentos e padronizar minutas e processos. Nesse sentido, a instauração de procedimento de contratação à luz da Lei nº 14.133/2021 propiciará o tratamento almejado pelo CRCPR.

- 2.4. Ainda, esclarece-se que uma vez que a contratação visada tem por objetivo zelar pela integridade das instalações do edifício sede do CRCPR ao prevenir furtos, roubos e danos ao patrimônio público, ela encontra amparo no item nº 71 do Plano Anual de Contratações do CRCPR para 2023, aprovado pela Deliberação CRCPR nº 65/2022.
- 2.5. Na mesma esteira, a contratação pretendida é respaldada pelo objetivo nº 15 do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543/2018, que visa a assegurar, com adequação, infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Prestação de serviços de segurança eletrônica patrimonial para o Edifício Sede do CRCPR em Curitiba, com monitoramento eletrônico à distância do sistema de alarmes e respectivos operadores.
- 3.2. A prestação do serviço ocorrerá durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, através de equipamentos de propriedade do CRCPR já instalados no local a ser monitorado, resguardada, ainda, a possibilidade de atendimento e apoio tático no mesmo espaço.
- 3.3. Os equipamentos do CRCPR deverão ser aproveitados pela Contratada para o efetivo monitoramento, devendo ser reconfigurados, quando necessário, consistindo em:
 - 3.3.1. Central de alarmes 16 zonas ethernet web ViaWeb;
 - 3.3.2. Módulo de comunicação via ethernet RJ45 integrado.
- 3.4. O sistema de alarmes se comunicará com a Contratada por meio de link de internet e, em caso de falha, por meio de linha telefônica.
- 3.5. No caso de arrombamento em que fique caracterizado que as dependências do imóvel não oferecem segurança, a Contratada guardará, por meio dos competentes colaboradores, o local até o início do primeiro expediente ou dia útil subsequente, cessando, neste momento, a sua obrigação de guarda imediata do edifício.
- 3.6. Sempre que for acionada pelos meios cabíveis, a Contratada enviará ao imóvel uma equipe com pessoas treinadas e habilitadas a verificar possíveis ocorrências e a prestar atendimento e apoio tático, emitindo sinal sonoro e contatando o CRCPR e o órgão policial competente caso constate a violação do perímetro protegido no local.
- 3.7. A realização do serviço pactuado ocorrerá após a competente requisição por parte do CRCPR, observado o período de vigência contratual, e as demais informações que sejam pertinentes à execução do objeto contratual serão confirmadas pelo Fiscal de Contrato ou por outro colaborador, conforme o caso.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. O prazo de execução do objeto da contratação coincidirá com o prazo de vigência contratual previsto no item 6 deste Termo de Referência, devendo a Contratada executar o serviço durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias do mês, incluindo sábados, domingos e feriados.

- 4.2. Em caso de impossibilidade temporária na prestação do serviço, os valores relativos à inexecução deverão ser abatidos, proporcionalmente, nos documentos de cobrança do período correspondente.
- 4.3. A contratação não gera para o CRCPR qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos empregados e prepostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A prestação dos serviços se dará na sede do CRCPR, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80045-340, na cidade de Curitiba – PR.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados a partir da data de início da vigência contratual, às 00h do mesmo dia.
- 5.3. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso o serviço seja executado com vícios, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.
- 5.4. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Na prestação do serviço, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como observar, juntamente com o CRCPR, os deveres decorrentes dos princípios regentes das contratações administrativas, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 0h do dia 03 de dezembro de 2023, findando às 24h do dia 02 de dezembro de 2024, em observância ao disposto no art. 105 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, enquadrado como serviço continuado.
- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Na hipótese de renovação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha a substituir.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

- 7.2. O CRCPR designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O CRCPR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto adquirido em desacordo com este Termo de Referência e o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
- 7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCPR poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022.
- 8.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCPR verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;
- 8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sem registros de restrições ou penalidades impostas ao contratado.
- 8.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 8.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. CUSTO MÉDIO APURADO

- 9.1. O valor global médio para a contratação do objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência, considerando o período de 12 (doze) meses, segundo pesquisas de preço elaboradas pelo CRCPR, é de **R\$ 2.397,84 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme a tabela abaixo, que sintetiza as cotações obtidas por este Conselho.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Monitoramento eletrônico do sistema de alarmes da sede do CRCPR	12	199,82	2.397,84
VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)				2.397,84

- 9.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros da IN 65/2021 – SEGES/ME, considerando-se pesquisa com fornecedores e consulta a contratos celebrados com o Poder Público.
- 9.3. A tabela presente no documento SEI 0152548 discrimina os valores obtidos de cada fonte pesquisa para composição do preço médio.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 10.1. Adotando o critério de menor valor global, o valor total da contratação, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços, será de **R\$ 1.592,04** (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de **R\$ 132,67** (cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).
- 10.2. O valor acordo entre as partes será nominal, fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação, salvo em hipóteses previstas legal e/ou contratualmente.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação será feita com a empresa qualificada no item 16 deste Termo de Referência e que ofertou o menor preço, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam reputados como importantes e que sejam justificadamente exigidos pelo CRCPR:

11.1.1. Proposta comercial;

11.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

11.1.3. Contrato social atualizado ou documento equivalente;

11.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

11.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

11.1.6. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

11.1.7. Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional.

11.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com divergência de CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ao passo que, se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Regularidade do FGTS, bem como à Certidão de Débitos Relativos a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando for comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a prestação, efetiva e adequada discriminada no item 3 deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 12.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 12.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
- 12.5. A critério do CRCPR, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 12.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCPR, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês ser feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 12.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 12.8. Não haverá a retenção prevista no item 12.6 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 12.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 12.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCPR.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

13.1. Além dos deveres resultantes da lei e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCPR:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
- 13.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
- 13.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
- 13.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência, especialmente no tocante ao dia, horário e local;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 13.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 13.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 13.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 13.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

- 14.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas;

- 14.1.2. Observar as normas direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratual, inclusive as de caráter técnico e ambiental, conforme o caso, e aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, devendo providenciar os equipamentos de proteção individual cabíveis a seus colaboradores;
- 14.1.3. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na apresentação da proposta comercial e na assinatura do Contrato Administrativo ou da Autorização de Prestação de Serviço/Fornecimento;
- 14.1.4. Fazer uso de mão de obra especializada necessária para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.5. Prestar os serviços com a melhor técnica disponível, dentro do atual estágio de desenvolvimento.
- 14.1.6. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- 14.1.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
- 14.1.8. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCPR, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos;
- 14.1.9. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 14.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, ficando o CRCPR autorizado a descontar, da garantia ou do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos e devidamente demonstrados;
- 14.1.11. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas
- 14.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCPR;

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Considerando o objeto pretendido, o disposto no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis da AGU, a ausência de disposição em lei específica, não será exigido critério de sustentabilidade específico a ser cumprido pela Contratada quando da execução do objeto.

16. PRESTADOR

LPE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

"Auxiliar Serviços" (Auxiliar Sistemas)

CNPJ nº 02.013.622/0001-80

Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 451

Centro

CEP 80.410-230

Curitiba – Paraná

Telefone para contato: (41) 3322-0809

Endereço de e-mail para contato: slc@auxiliarservicos.com.br

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2023 e 2024, Projeto nº 5008 ("Modernização e manutenção da estrutura física"), Conta nº 6.3.1.3.02.01.009 ("Serviços de segurança predial e preventiva").

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria:

18.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCPR, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

18.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

- a) De 01% (um por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, limitada sua incidência a 05 (cinco) dias;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de inexecução parcial ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais por período superior ao previsto na alínea anterior, limitada sua incidência a 15 (quinze) dias;
- c) De 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de inexecução total ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais por período superior ao previsto na alínea anterior, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à Contratada, conforme o caso. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº

14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCPR, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCPR e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

18.5. O valor da multa eventualmente aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação da Contratada, em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CRCPR.

18.5.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada tiver direito e, em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será abatido da garantia da execução, caso existente, sem prejuízo da cobrança do valor complementar de forma administrativa ou judicial, caso a garantia da execução seja inexistente ou insuficiente.

18.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CRCPR.

18.7. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

18.8. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

18.9. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCPR, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.10. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCPR.

RISCO 01 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Ausência dos serviços na data esperada e risco à integridade do patrimônio público	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução contratual.	Contratante
2.	Prestar as informações necessárias ao regular adimplemento contratual.	Contratante
3.	Observar os prazos e as condições da contratação, conforme o Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	Contratante

RISCO 02 – EXECUÇÃO INADEQUADA DO OBJETO CONTRATUAL		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Objeto contratual executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta comercial.	
2.	Execução do objeto contratual em qualidade abaixo do estipulado, não cumprindo os objetivos propostos pela contratação e comprometendo a funcionalidade esperada do objeto contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar a Contratada quanto às obrigações disciplinadas contratualmente e às irregularidades na execução do objeto contratual.	Contratante
2.	Acompanhar a execução do objeto contratual, informando a Contratada sobre as condições e peculiaridades da contratação, com vista ao cumprimento adequado das obrigações contratuais.	Contratante
3.	Observar, durante a execução do objeto contratual, as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	Contratante

RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratante
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	Contratante
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada

RISCO 04 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.	
2.	Descumprimento das previsões contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.	Contratante
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.	Contratante

RISCO 05 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	

Id	Dano	
1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	Contratante
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	Contratante
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	Contratante

Curitiba, data da assinatura digital.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 24/10/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153036** e o código CRC **03896B18**.

Referência: Processo nº 9079623110000643.000188/2023-85

SEI nº 0153036